

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06 /2025

“Dispõe sobre a Criação de Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Municipal os cargos Executivos em Comissão constante do Anexo I da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023.

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Chefe de Relações Interpessoais das Unidades de Saúde.

§ 1º - As descrições detalhadas das atividades do cargo a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão criados na presente Lei Complementar é o constante do Anexo II.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023, os Anexos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG) 21 de maio de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 132/2025
Data: 30/05/2025 - Horário: 16:41
Legislativo - PLC 6/2025



Anexo I

Descrição das Atividades e dos Cargos Executivos em Comissão

Secretaria Municipal de Saúde

Chefe de Relações Interpessoais das Unidades de Saúde.

Grupo de Atividades: VII – Chefia de Divisão

Vagas: 04

Requisito para provimento: Ensino Médio, Notório Conhecimento na Área, Capacidade de Liderança e Organização, Habilidades em Comunicação, Liderança e Resolução de Problemas, Conhecimento em Políticas de Humanização da Saúde Pública e Capacidade de Trabalhar em Equipe Com Diferentes Perfis Profissionais e Sociais.

Recrutamento: Amplo

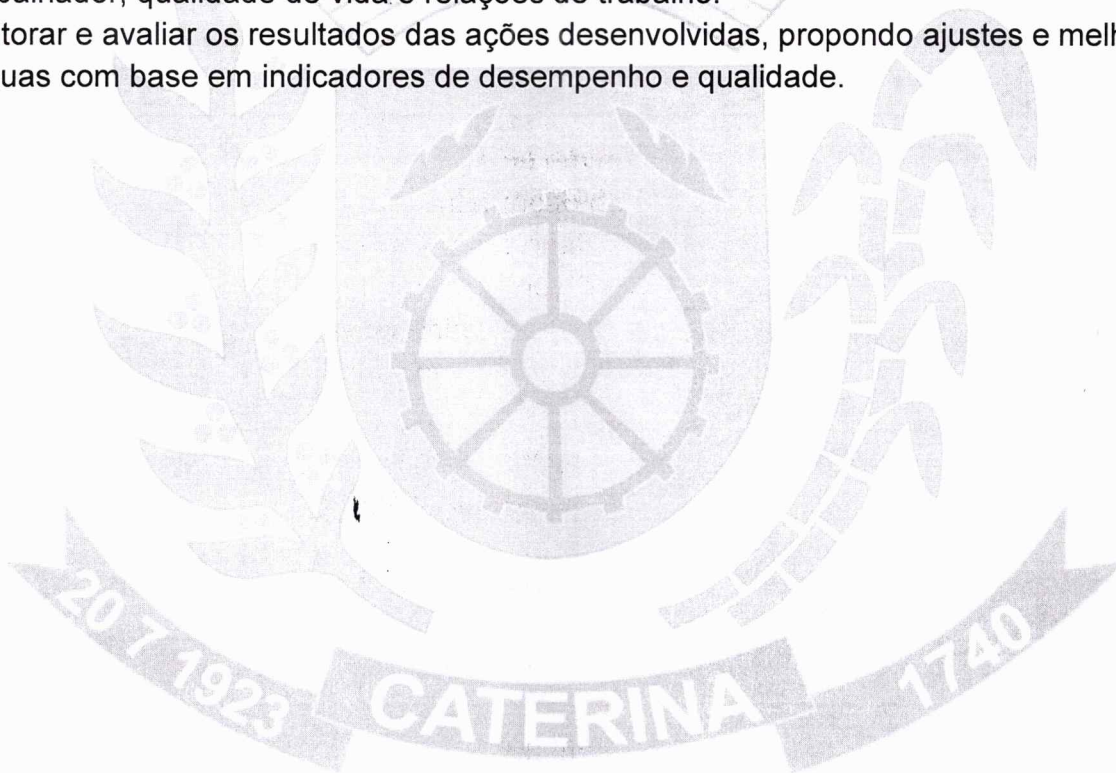
Remuneração: R\$ 2.532,21

Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atividades nas Unidades de Saúde, objetivando a melhoria da qualidade do atendimento por meio do desenvolvimento de estratégias de humanização, mediação de conflitos e fortalecimento do vínculo entre os profissionais de saúde e a população atendida e buscar por promover um ambiente organizacional harmonioso, fortalecendo a comunicação e o relacionamento entre equipes de saúde, usuários e a comunidade.

Atribuições Típicas:

- Planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção de um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo nas unidades de saúde, por meio da mediação de conflitos, fortalecimento da comunicação interpessoal e institucional, e desenvolvimento de estratégias de valorização e bem-estar dos profissionais;
- Planejar e implementar ações que promovam a integração e o fortalecimento das relações interpessoais entre os profissionais das unidades de saúde e programas de humanização e acolhimento.
- Mediar conflitos interpessoais e coletivos no ambiente de trabalho, propondo soluções conciliatórias e alinhadas às diretrizes institucionais.

- Desenvolver, aplicar e monitorar instrumentos de diagnóstico do clima organizacional, promovendo ações corretivas e preventivas quando necessário e estabelecer canais eficazes de escuta ativa para usuários do sistema de saúde.
- Coordenar programas de capacitação continuada voltados às competências socioemocionais, ética profissional, trabalho em equipe e comunicação assertiva.
- Promover ações de acolhimento e integração de novos servidores, visando à adaptação adequada ao ambiente e cultura organizacional.
- Elaborar relatórios técnicos sobre questões de relacionamento interpessoal, sugerindo medidas de melhoria à gestão das unidades.
- Articular-se com os diferentes setores da gestão para alinhar políticas institucionais relacionadas ao bem-estar, à saúde mental e à valorização profissional.
- Acompanhar, orientar e apoiar gestores locais quanto às práticas de liderança, escuta ativa, mediação de conflitos e promoção de ambiente saudável de trabalho.
- Participar de comissões, fóruns e grupos de trabalho relacionados à humanização, saúde do trabalhador, qualidade de vida e relações de trabalho.
- Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, propondo ajustes e melhorias contínuas com base em indicadores de desempenho e qualidade.

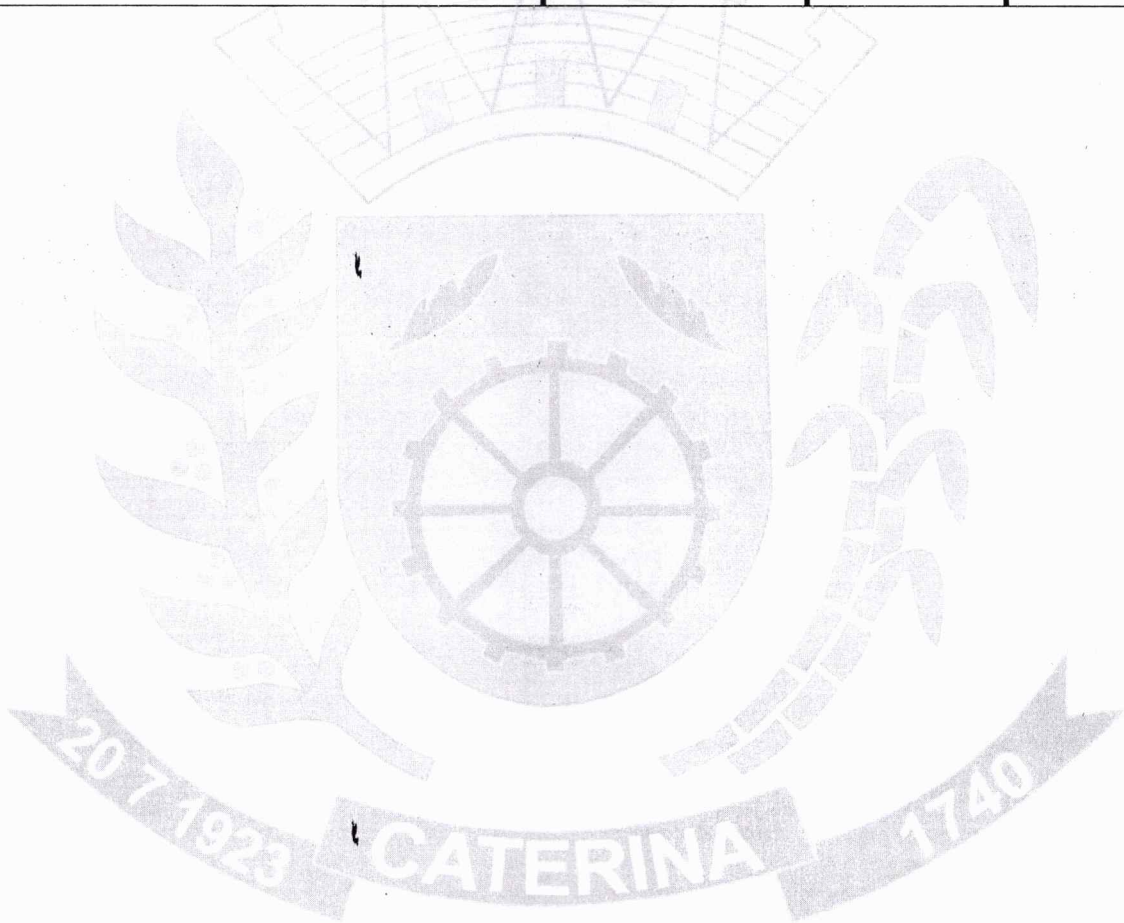




Anexo II

RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Chefe de Relações Interpessoais das Unidades de Saúde	R\$ 2.532,21	04	40





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre a Criação de Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e Dá Outras Providências, encaminhado à esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, possui o objetivo primordial de criar cargo comissionado na área de saúde municipal para atendimento das demandas urgentes e necessárias para o perfeito atendimento das necessidades deste importante setor.

Trata-se de solicitação do Setor de Saúde por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. A variedade de questões nos setores de saúde que com o vertiginoso crescimento da demanda fez com que, após acurada análise por parte do setor de saúde municipal, se levasse à tomada de decisão de criar-se os cargos no presente projeto.

Destacamos e reiteramos que a necessidade da criação proposta se justifica na crescente demanda e condições que ocorrem atualmente no setor de saúde do município, exigindo a tomada de providências aqui solicitadas.

Em relação a criação, atendemos as regras fundamentais para organização do pessoal em entidades estatais, como o nosso Município, ou sejam: que exige que a criação se faça por lei; a que prevê a competência exclusiva da entidade ou Poder interessado; e a que impõe a observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Por fim, que o impacto orçamentário e financeiro será plenamente absorvido pelo município.

Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

Natércia (MG) 21 de maio de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

